

## Recurso de Direito Romano

07 de Abril de 2021

---

Desenvolva quatro (4) dos seguintes temas:

1. A *auctoritas* do Senado, a *potestas* dos magistrados e a *maiestas* consubstanciada na participação dos cidadãos nos comícios das centúrias e das tribos, sendo todos submetidos ao império da lei, constituem os fundamentos da república romana ao longo de toda sua história.

*Compreensão da frase da opinião de Cícero através da caracterização jurídico-política da república romana. Os diversos órgãos políticos – o Senado e a sua auctoritas, em especial na defesa dos mores maiorum; o papel dos magistrados na construção jurídica de Roma - a potestas dos magistrados em geral; a importância dos comícios das centúrias na construção jurídica e política de Roma – a eleição dos magistrados e a aprovação dos editos; as leis comiciais em geral, e a lex rogata em particular. A concepção de lei no período da República e a sua conformação a um ordenamento jurídico baseado na interpretação e aplicação do ius civile pelos iurisprudentes e pretores. Saber distinguir o termo “império da lei” na república e no principado e dominado.*

2. A *aequitas* do pretor, contraposta ao simbolismo material e à rigidez do *ius civile*, foi o princípio vivificador de toda essa formação jurídica a que os romanos chamaram *ius honorarium*.

*O ius civile, enquanto o conjunto de regras, opiniões e soluções que formam o direito dos cidadãos romanos, via as suas “imperfeições” serem corrigidas pela atividade processual dos pretores baseada nos poderes de iurisdictio desenvolvidos das actiones praetoriae (Pompónio, D. I.1.7.I). Através da aequitas os pretores introduzem alterações no direito substantivo pela via processual. Caracterização da importância da actividade do pretor na definição da solução justa como concretização da aequitas. Desenvolvimento dos tópicos assinalados.*

3. Os atributos dos magistrados são *imperium*, *potestas*, e *iurisdictio*.

*Entre as facultades dos magistrados romanos, três poderes distintos se distinguem: imperium, iurisdictio e potestas. A potestas é aquele alto poder que o povo delegava ao magistrado para sua representação e era um poder comum às magistraturas em maior ou menor grau. O imperium era o poder de soberania e continha a facultade de comandar exércitos, convocar o senado e assembleias populares e administrar a justiça de modo*

*extrordinário. A iurisdictio, por sua vez, é o poder específico de administrar a justiça de forma normal e corrente, sendo o principal poder dos Pretores a partir de 367 a. C., mas competia também aos edis curvis e aos questores nas matérias que lhis eram pertinentes.*

4. A Lei das XII Tábuas foi fonte de todo direito público e privado romano, segundo Tito Lívio (Ab urbe condita 3.34.6) e sua relevância era tamanha que as crianças as repetiam em canções para que pudessem memorizar as Tábuas.

*A Lei das XII Tábuas no contexto do processo de transição entre a monarquia e a república; limitação ao arbítrio do julgador; os decenviratos e o processo de feitura e aprovação; A Lei das XII Tábuas enquanto uma codificação parcial dos mores maiorum vigentes em Roma; A Lei das XII Tábuas e o seu conteúdo.*

5. Segundo Pompônio (D, I, II, 2, 49), O Imperador Adriano concede a certos jurisconsultos o *ius publice respondendi ex auctoritate eius*, modificando o papel da jurisprudência na formação do direito romano.

*Durante o Principado, a figura do jurista alcança novo prestígio, sendo designados pelo Imperador nomes para ocuparem as altas magistraturas, para compor o consilium principis e a chancelaria imperial. Especialmente a partir do Imperador Adriano, a jurisprudência perde seu protagonismo na elaboração e formação do ius para desempenhar uma condição efetiva de fonte, ao longo de um processo histórico de funcionalização do Direito, o qual pode ter como marco a instituição do ius publice respondendi ex auctoritate, de modo que a opinião doutrinária daqueles aos quais foi concedida essa faculdade gozaria de força normativa idêntica àquela dos rescripta imperiais. Gaio, nas suas Instituições, ao definir as fontes do Direito, faz menção aos responsa prudentiam, dando-lhes, todavia, uma maior amplitude, ao se referir às sententiae e opiniones. Gaio aduz, ainda, que estariam livres os juízes para não observarem o conteúdo dos responsa quando inexistisse acordo entre os jurisconsultos consultados, mitigando, dessa forma, a força vinculante que se quis emprestar à doutrina.*

6. Como define a Lex Rogata e seu processo legislativo?

*A lex rogata como lei comicial e lei pública; características. Enunciação do procedimento legislativo (promulgatio, conciones, rogatio, votação, aprovação pelo Senado e afixação). A Lex Publilia Philonis de 339 a.C., relativa ao momento de aprovação da lei pelo Senado.*

Boa sorte!

Duração: 90 minutos

Cotações: 5 valores cada questão